



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - REUNIÃO FAMILIAR, COM BASE NAS PORTARIA INTERMINISTERIAIS 03/2018 E 12/2016;

2. O MIGRANTE HASAN BARAKAT FOI NOTIFICADO, EM 29/09/2020, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, O DOCUMENTO ABAIXO:

- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES EMITIDOS PELAS AUTORIDADES JUDICIAIS COMPETENTES DE ONDE O REQUERENTE TENHA RESIDIDO NO EXTERIOR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, LEGALIZADAS E TRADUZIDAS;

3. CONSIDERANDO QUE NÃO FOI APRESENTADA A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA SÍRIA DEVIDAMENTE LEGALIZADA PELO CONSULADO DO BRASIL NA SÍRIA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3/2018;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 07/10/2021.



ASSINATURA DO NOTIFICANTE
APF ADRIANA INÊS ABREU DE SÁ